

Lei No. 044/95

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Fundação Universidade Estadual do Ceará e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMACIA-CE., no uso de suas atribuições, faço saber que a Camara Municipal de Palmacia, Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Fundação universidade Estadual do Ceara, com vistas ao funcionamento de um campus avançado de ensino superior, através do Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Maciço de Baturite.

Art.2 - Para efeito do disposto do artigo anterior, fica aprovado "ad referendum" o convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Palmacia e a Fundação Universidade Estadual do Ceara.

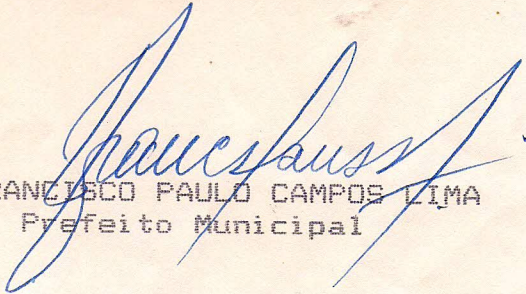
Art.3 - A subvenção referida no Artigo 1 sera na importancia mensal correspondente a 1% (um por cento) da cota-parte do Fundo de Participação dos Municipios.

Art.4 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Municipio, o credito especial na importancia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face as despesas decorrentes da subvenção de que trata esta Lei, na conformidade da seguinte classificação:

Art.5 - A cobertura da despesa a que alude o artigo anterior far-se-a através dos recursos previstos nos incisos I a IV, do paragrafo 1, do Artigo 43, da Lei N 4.320/64.

Art.6 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA-CE., aos 16 de junho de 1995.

  
Dr - FRANCISCO PAULO CAMPOS LIMA  
Prefeito Municipal